

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO
PARA MÉDICOS RESIDENTES ENTRE A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA (APU) E A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA (SBU)
("INTERCÂMBIO RESIDENTES APU 2025")**

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA ("SBU")**, através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.516/2015 e pelas Resoluções nº 1.634/2002, 2.148/2016 e 2.380/2024 do Conselho Federal de Medicina ("CFM"), em parceria com a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA ("APU")**, faz saber que as inscrições para o **Programa de Intercâmbio de Médicos Residentes com a Associação Portuguesa de Urologia para o ano de 2025 ("Intercâmbio Residentes APU 2025")** estarão abertas no período de 04/04/25 até 31/05/2025; e que o procedimento, prerequisites e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos serão regidos consoante os termos e condições dispostos a seguir.

ARTIGO 1º - OBJETO E OBJETIVOS

- 1.1.** O presente regulamento estabelece o procedimento, prerequisites e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos no **Intercâmbio Residentes APU 2025**, assim como os parâmetros objetivos da atuação de seus examinadores, na condução do correspondente processo seletivo meritocrático, regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
- 1.2.** O **Intercâmbio Residentes APU 2025** é realizado no desempenho do objeto social da **SBU**, conforme definido pelos incisos I e II, do artigo 2º, de seu Estatuto Social, a partir de parceria firmada com a **APU**, com os seguintes objetivos:
 - a.** fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre médicos em formação na Especialidade Urológica;
 - b.** proporcionar ao Médico Residente em Urologia experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação de alto padrão técnico-científico;
 - c.** capacitar o Médico Residente em Urologia a resolver os problemas de saúde prevalentes da especialidade;
 - d.** possibilitar aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos complexos, inerentes ao exercício profissional da Urologia;
 - e.** propiciar a apuração do raciocínio lógico requerido no diagnóstico e nas condutas médicas da especialidade;
 - f.** estimular a capacidade de aprendizagem independente;

- g. oportunizar a ampliação, diversificação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação médica;
- h. estimular o exercício de análise crítica, no âmbito da atuação profissional do médico especialista em Urologia, em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
- i. estimular o interesse pela produção científica e reforçar a necessidade permanente de educação continuada do médico especialista, como meio de desenvolvimento profissional e obediência aos princípios fundamentais da medicina; e
- j. fortalecer os laços de cooperação entre as Sociedades de Especialidade em Urologia, em âmbito internacional.

ARTIGO 2º - PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico editais.concursos@sbunet.org.br até o dia 31/05/2025, declarando seu interesse em participar do **Intercâmbio Residentes APU 2025**.
- 2.2. Nesse mesmo e-mail, deverão ser anexados cada um dos documentos necessários à comprovação idônea dos **prerrequisitos** especificados no artigo 3º, abaixo, sem os quais a candidatura não poderá ser habilitada.
- 2.3. Também deverão ser anexados no mesmo e-mail, cada um dos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, sobre os quais será realizada a avaliação anonimizada da candidatura, de acordo com o critério meritocrático.
- 2.4. Todos os documentos enviados pelos interessados, no cumprimento deste regulamento, deverão ser apresentados de forma individualizada, em formato PDF.
 - 2.4.1. Cada arquivo PDF deve ser nomeado de forma a permitir a identificação do conteúdo correspondente.
- 2.5. Nos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, toda e qualquer informação que permita a identificação do candidato, ainda que indiretamente, deverá constar, exclusivamente, das 05 primeiras linhas, de modo a permitir sua anonimização mediante a ferramenta de ocultação de texto.
 - 2.5.1. Para anonimização dos documentos enviados pelos candidatos, os respectivos arquivos PDF **não** poderão estar salvos em modo de segurança protegido.
 - 2.5.2. A anonimização dos **documentos qualificativos** é condição *sine qua non* para obediência ao princípio da impessoalidade.
 - 2.5.2.1. Qualquer **documento qualificativo** apresentado pelo candidato, que por alguma razão não permita a ocultação de informações, não integrará o dossiê de sua candidatura submetido à avaliação da Comissão Julgadora.

- 2.6.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato interessado atender todas as exigências deste regulamento, assim como acompanhar a divulgação de eventuais retificações, modificações, alterações e republicações.
- 2.7.** Também será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de sua inabilitação, adotar todas as providências cabíveis para se assegurar de que seu e-mail foi regular e tempestivamente recepcionado pela **SBU**, com todos os anexos necessários.
- 2.7.1.** O candidato também deverá se certificar de que os arquivos PDF anexados ao seu e-mail atenderão às seguintes condições:
- contenham documentos idôneos;
 - correspondam à expressão da verdade;
 - estejam salvos com nomes que identifiquem seu conteúdo;
 - não tenham sido corrompidos durante sua transmissão; e
 - estejam perfeitamente legíveis, acessíveis e editáveis.
- 2.7.1.1.** Ficam os interessados expressamente informados de que, prestar declaração falsa ou inexata constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, passível de reclusão de 01 a 05 anos, além de multa.

ARTIGO 3º - PRERREQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** Poderá habilitar-se no processo seletivo do **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o Médico Residente que atender, cumulativamente, aos seguintes **prerrequisitos**:
- esteja regularmente matriculado em Programa de Residência Médica em Urologia (“**PRMU**”) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (“**CNRM**”) e credenciado pela **SBU**;
 - seja apto a apresentar Certidão de Antecedentes Éticos do Conselho Regional de Medicina (“**CRM**”), sem anotações desabonadoras;
 - tenha concluído, pelo menos, 01 (um) ano do **PRMU**;
 - seja associado da **SBU**, adimplente e quite com todas as suas obrigações associativas;
 - possua atuação em atividades clínicas ou de investigação relevantes para a formação na especialidade;
 - possua passaporte com validade superior a seis meses, a partir da data prevista para o término de sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025**; e

- g. atenda integral e tempestivamente todas as exigências do processo de inscrição, habilitação e seleção, divulgadas neste regulamento, assim como em suas eventuais retificações, modificações, alterações e republicações.
- 3.2. O candidato selecionado para participar do **Intercâmbio Residentes APU 2025**, deverá manter-se quite e adimplente até o término de sua participação.
 - 3.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato selecionado a obtenção do visto de imigração necessário para ingressar legalmente em território estrangeiro.
 - 3.4. O preenchimento integral e tempestivo dos prerequisites especificados acima assegurará ao candidato sua habilitação, para participar do processo de seleção.

ARTIGO 4º - AVALIAÇÃO MERITOCRÁTICA ANONIMIZADA (*BLINDED REVIEW*)

- 4.1. A Diretoria Executiva da **SBU** nomeará os membros da Comissão Julgadora, que realizarão a avaliação da qualificação profissional das candidaturas anonimizadas, observado o critério meritocrático.
- 4.2. Apenas as candidaturas que atendam todos os prerequisites de habilitação serão submetidas ao processo de avaliação anonimizada (*blinded review*), que obedecerá ao critério exclusivamente meritocrático, baseado na respectiva qualificação profissional, conforme as informações contidas nos seguintes **documentos qualificativos**:
 - a. *Curriculum Vitae* (CV);
 - b. declaração pessoal do candidato (300 palavras ou menos), descrevendo como a sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025** irá beneficiá-lo no campo pessoal e profissional;
 - c. carta de recomendação emitida em papel timbrado, subscrita e carimbada pelo Titular de Urologia do Serviço e/ou pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica da instituição (“COREME”);
 - d. declaração descrevendo, fundamentadamente, em quais áreas de atuação (v.g. uro-oncologia, endourologia, urologia funcional etc.) gostaria de realizar o **Intercâmbio Residentes APU 2025**.
- 4.3. A Comissão Julgadora designada pela **SBU** avaliará a documentação qualificativa, sempre de forma anonimizada e segundo o critério meritocrático.
 - 4.3.1. A pontuação dos candidatos será formada pela média dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Julgadora.
 - 4.3.1.1. Em caso de empate, o critério para desempate será o da senioridade etária.
 - 4.3.1.2. Será selecionado para a vaga do **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o primeiro colocado no processo seletivo.

ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

- 5.1.** O **Intercâmbio Residentes APU 2025** contemplará 01 (uma) vaga, reservada a prerrogativa de a **SBU** e a **APU** abrirem novas vagas, de acordo com a capacidade contributiva, de acolhimento e rede de suporte à disposição das instituições parceiras.
- 5.2.** A duração do **Intercâmbio Residentes APU 2025** será de 04 (quatro) semanas; e coincidirá com o período em que for realizado o congresso ou simpósio anual da **APU**.
- 5.3.** Durante sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o candidato selecionado desempenhará sua atuação prático-profissional na Urologia, em *Internato Médico*¹ da especialidade, reconhecido pela **APU**; e tecnicamente reconhecido entre os melhores do País.
- 5.4.** Durante o **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o candidato selecionado terá a oportunidade de:
- realizar e observar práticas clínicas da Urologia nas melhores instituições de saúde do País anfitrião; e
 - participar de projetos de investigação da Especialidade Urológica que estejam em curso nas instituições de saúde em que vier a atuar.
- 5.5.** Ao término do **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o Médico Residente contemplado deverá elaborar um Relatório Final de Atividades e um Relatório de Avaliação Pessoal da Experiência, a ser entregue à **SBU**, em até 30 (trinta) dias de seu retorno ao País, sob pena de restar ele inelegível para outros programas de intercâmbio e educação continuada da **SBU**, por no mínimo 04 (quatro) anos.
- 5.5.1.** Após a entrega dos relatórios referidos acima, a **SBU** e a **APU** outorgarão ao Médico Residente um certificado conjunto, atestando sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025**.

ARTIGO 6º - AJUDA DE CUSTOS

- 6.1.** A **APU** e a **SBU** apoiarão financeiramente a participação do candidato selecionado no **Intercâmbio Residentes APU 2025**, da seguinte forma:
- a **SBU** disponibilizará traslado aéreo de ida e volta, na classe econômica;
 - a **APU** disponibilizará alojamento durante o **Intercâmbio Residentes APU 2025**; e
 - a **APU** disponibilizará a inscrição em seu congresso ou simpósio, realizado durante o **Intercâmbio Residentes APU 2025**, sem ônus para o candidato selecionado.

¹ “*Internato Médico*” é a expressão utilizada em Portugal para designar a modalidade de ensino equivalente ao Programa de Residência Médica brasileiro.

- 6.2.** Todas as demais despesas deverão ser integral e exclusivamente suportadas pelo candidato selecionado, inclusive eventuais acréscimos ou alterações de tarifa a que o candidato selecionado der causa, relativamente aos itens relacionados no apoio financeiro das instituições parceiras.

ARTIGO 7º - DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 7.1.** Durante sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025**, o candidato selecionado terá os seguintes direitos assegurados pela **APU**:
- a.** receber formação técnico-científica na Especialidade Urológica, em instituições de saúde altamente desenvolvidas; e
 - b.** desempenhar suas atribuições profissionais e acadêmicas em ambiente seguro e respeitoso.
- 7.2.** O candidato selecionado terá o dever de:
- a.** cumprir todas as regras e regulamentos da **APU**, assim como das instituições de saúde em que vier a atuar;
 - b.** manter conduta profissional, ética e idônea durante, toda a sua participação no **Intercâmbio Residentes APU 2025**; e
 - c.** representar a **SBU** com alto nível de competência, dedicação e decoro.

ARTIGO 8º - CERTIFICAÇÃO

- 8.1.** Após a entrega dos relatórios a que se refere o item “5.5”, acima, o Médico Residente que houver concluído o **Intercâmbio Residentes APU 2025** receberá o correspondente certificado, emitido em conjunto pela **APU** e a **SBU**.

ARTIGO 9º - ENCERRAMENTO ANTECIPADO E PENALIDADES

- 9.1.** O candidato selecionado poderá encerrar o **Intercâmbio Residentes APU 2025**, a qualquer tempo e sem ônus, desde que motivadamente, devido a circunstâncias tais como:
- a.** constrangimento ou assédio psicológico, moral ou profissional; inadaptação ou incompatibilidade insuperável e justificada com a condições de acolhimento ou atuação nas instituições anfitriãs; ou
 - b.** problemas de saúde próprios, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, ou óbito de integrante de sua família até o 4º grau.
- 9.2.** Em caso de encerramento antecipado e imotivado do **Intercâmbio Residentes APU 2025**, ou decorrente de conduta inadequada, desrespeitosa do candidato selecionado, ou em desacordo com decoro de profissão médica, ou ainda em virtude


de violação das normas da **APU** ou da instituição de saúde em que for alocado, ficará ele definitivamente inelegível para participar de futuros programas de intercâmbio oferecidas pela **SBU** e/ou a **APU**.

- 9.2.1.** Em casos graves, a conduta do candidato será levada a conhecimento da Comissão de Ética Associativa da **SBU**, ou à Comissões de Ética Médica do **CRM**, conforme a natureza da infração.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a **SBU** e a **APU**, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais, no que couber.
- 10.2.** O foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Rege de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA
Dr. Luiz Otávio Torres
Presidente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA
Dr. Pedro Nicolau Gabrich
Secretário-Geral

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA
Dr. Márcio Averbeck
Diretor de Relações Internacionais